

Centro: Jurídicas

Curso: DIREITO

Título: A FIXAÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO POR DANO MORAL DECORRENTE DA RELAÇÃO INDIVIDUAL DE CONSUMO E O PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA.

Autores: Pinto, R.A.S.

Email: claireferrari@eclipse.com.br

IES: UNESA

Palavra Chave: Indenização Dano Moral Relação De Consumo Dignidade Humana

Resumo:

O propósito deste estudo é através do exame das lides sobre dano moral nas relações individuais de consumo, nas quais constam os fundamentos de fato e de direito utilizados pelo intérprete jurídico para sustentar as sentenças decisórias sobre o tema, responder a indagação: até que ponto os valores indenizatórios por dano moral oriundo de relações individuais de consumo tem tutelado os Direitos da Personalidade, particularmente, o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana? METODOLOGIA: A metodologia utilizada para o desenvolvimento do estudo, inicialmente, identifica, a partir de pesquisa bibliográfica, os direitos da personalidade e seu enfoque constitucional alicerçado no princípio da dignidade humana, em seguida com foco no CDC analisa a ocorrência de dano moral nas relações individuais de consumo e a fixação do valor indenizatório para a reparação por esse dano moral. A segunda etapa do estudo analisa as íntegras das decisões de mérito proferidas em instância de turmas recursais cíveis do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – TJRJ no período de 15/03/2012 a 06/03/2012 para confrontar com os marcos teóricos identificados na pesquisa bibliográfica. O registro do corpo de pesquisa foi realizado com a reprodução das íntegras das decisões de turmas recursais cíveis do TJRJ que atenderam ao pedido autoral do consumidor para condenar a ré fornecedora a pagar à parte autora o quantum indenizatório a título de danos morais. Nesse contexto extraiu-se de cada decisão blocos temáticos com a motivação técnica jurídica para a concessão do dano moral e foram analisados os resultados a luz dos referenciais teóricos para responder a indagação inicial. Através do estudo, pode-se constatar, entre outras conclusões que: a) as turmas recursais do TJRJ têm procurado delimitar o campo de incidência do dano moral indenizável associando-o a circunstância que atenta contra a dignidade da pessoa e assim o dissociando do mero aborrecimento quando há somente simples descumprimento do dever legal ou contratual; b) existe homogeneidade técnica jurídica na motivação para a condenação pelo dano moral e na fundamentação para arbitramento do valor indenizatório, apesar destas fundamentações serem superficiais, portanto não se justifica as diferenças encontradas para os valores arbitrados nos casos pesquisados.

